

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 1ª Discussão
Na Sessão do Dia 30/10/23
Rui Begot da Rocha
Presidente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 2ª Discussão
Na Sessão do Dia 30/10/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do município de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ananindeua /PA, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ananindeua/PA terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. A execução do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, daquelas inclusas nas revisões periódicas, serão monitoradas e avaliadas continuamente pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública de Ananindeua – COMSEPA.

§ 2º. O Município promoverá a realização de, pelo menos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a cada 02 (dois) anos para debater as diretrizes do Plano, sendo a primeira Conferência a ser realizada no primeiro semestre de 2024.

Art. 3º. Para efeito do cumprimento do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ananindeua /PA serão utilizados os recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, verbas aprovadas no orçamento, além de fontes alternativas de custeio que não onerem o tesouro municipal.

§1º. Poderão ser utilizados recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios e termos de cooperações técnicas firmados com a União e o Estado do Pará.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 30/10/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

Comissão de Segurança e Prevenção ao Tráfico de Entorpecentes e Drogas Afins
Para Receber Parecer
Em: 30/10/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação
Para Receber Parecer
Em: 30/10/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 30/10/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Nº PROC.: 000001/PLE 077/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011969 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 45D8A77C79DD003A0BB8EA4E8702491C





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 077, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras,

Ilustres vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los ao ensejo em que encaminho e submeto à apreciação desse digno colegiado, o Projeto de Lei nº 077, de 19 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre Instituição do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do município de Ananindeua, e dá outras providências”.

A criação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social do município de Ananindeua é uma iniciativa fundamental, baseada na Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2019, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Esta legislação estabelece a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Dentre os principais objetivos da PNSPDS, destacam-se a promoção da melhoria da qualidade da gestão das políticas de segurança pública, a organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, a produção de conhecimento, a definição de metas e a avaliação de resultados das políticas de segurança pública e defesa social.

A justificativa para a criação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social em Ananindeua é respaldada pelos seguintes pontos:

Atendimento à Legislação Federal: A Lei Nº 13.675, de 2019, estabelece que a União deve instituir um Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com o objetivo de articular ações do poder público para promover a segurança e a defesa social. A obediência a essa legislação é fundamental para garantir que Ananindeua esteja em conformidade com as políticas de segurança pública nacionais.

Aprimoramento da Gestão em Segurança Pública: A criação do Plano permitirá melhorar a qualidade da gestão das políticas de segurança pública em Ananindeua. Isso implica em planejar ações mais eficazes, otimizar o uso de recursos, e implementar estratégias baseadas em dados e resultados, contribuindo para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança entre os cidadãos.

Participação da Comunidade: A organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, conforme previsto na legislação, envolve a participação ativa da comunidade na elaboração e implementação das políticas de segurança. Isso promove a inclusão de diferentes perspectivas e necessidades da população no planejamento, tornando-o mais eficaz e responsivo.

Prevenção à Criminalidade: A Lei destaca a priorização de ações preventivas na elaboração do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. A prevenção é fundamental para reduzir a ocorrência de crimes, evitando que a população esteja sujeita a situações de risco.

A Lei 13.675 traz em seu bojo madamentos específicos no que diz respeito aos plano nacional de segurança pública e defesa social que devem ser recepcionados pelos municípios, mais precisamente em seu Art. 22. Onde menciona que :





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.22. A União instituirá Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:

I - promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;

II - contribuir para a organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social;

III - assegurar a produção de conhecimento no tema, a definição de metas e a avaliação dos resultados das políticas de segurança pública e defesa social;

IV - priorizar ações preventivas e fiscalizatórias de segurança interna nas divisas, fronteiras, portos e aeroportos.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

Também no mesmo viés existe a necessidade de integração com outras áreas do serviço público a legislação ressalta que as políticas de segurança pública não devem se restringir apenas aos integrantes do SUSP, mas devem considerar um contexto social amplo, incluindo áreas como educação, saúde, lazer e cultura. Isso implica em uma abordagem holística que aborda as raízes da criminalidade, criando um ambiente mais seguro.

Portanto, a criação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social em Ananindeua é fundamental para cumprir as obrigações legais, aprimorar a gestão da segurança pública, envolver a comunidade, priorizar a prevenção e promover a integração de diferentes áreas do serviço público na busca por um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos do município.

Ananindeua enfrenta altos índices de criminalidade, como homicídios, roubos e furtos, a criação de um plano de segurança se torna fundamental para reduzir a violência e aumentar a sensação de segurança da população.

É dever do governo municipal garantir a segurança e a integridade de seus cidadãos. Um plano de segurança é essencial para cumprir essa responsabilidade.

Um plano bem elaborado pode incluir estratégias de prevenção de crimes, que vão além da repressão, abordando as causas subjacentes da criminalidade, como desigualdade social, desemprego e falta de acesso à educação.

A segurança é um fator determinante na atração de investimentos, no crescimento econômico e no desenvolvimento sustentável de uma região. Empresas e investidores tendem a preferir áreas seguras.

A sensação de segurança tem um impacto direto na qualidade de vida dos moradores. Um ambiente mais seguro contribui para a tranquilidade e o bem-estar da população.

Um plano de segurança pode ser complementado com ações sociais que visam melhorar a qualidade de vida de comunidades vulneráveis e reduzir a exposição a riscos criminais.

Um plano estruturado ajuda a alocar os recursos públicos de forma mais eficiente, garantindo que sejam direcionados para as áreas e ações que trarão os maiores benefícios em termos de segurança.





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

A Implantação de um plano de segurança envolvendo a comunidade e as partes interessadas pode promover a participação cidadã, tornando as políticas de segurança mais eficazes e legitimadas.

O plano de segurança pode incluir estratégias para a resolução de conflitos de maneira pacífica, evitando que pequenas disputas se transformem em crimes violentos.

Cada município tem suas peculiaridades em termos de segurança, com diferentes desafios e necessidades. Portanto, um plano específico permite atender às demandas locais de maneira mais eficaz.

O acesso aos recursos pelos municípios é vinculado à apresentação de projetos congruentes com a política de segurança pública do governo federal e, para tanto, deve atender algumas solicitações específicas, entre elas a elaboração de um Plano Municipal de Segurança. Neste sentido, a Senasp tem orientado os municípios para que os planos sejam compostos de diagnósticos (área geográfica, problemas da região, dos principais crimes e ocorrências policiais, características sociais, econômicas etc.) dos problemas existentes e de ações relevantes para seu enfrentamento.

O governo federal publicou em 2022 um novo documento, atualizando como funcionará o novo Plano Nacional de Segurança Pública, com diversas menções e regras para os municípios que quiserem receber recursos federais. O termo “município” é mencionado 34 vezes no texto e entre outros conceitos o PNSP menciona que os Estados e municípios são parte do SUSP e protagonistas no processo de construção de uma sociedade mais segura e que os entes federativos são autônomos. Reconhece que boa parte das ações preventivas de segurança pública está sob responsabilidade dos Estados e municípios e explicita que os entes federativos participam da governança e da avaliação do PNSP.

Dessa forma o plano municipal de segurança pública e defesa social é requisito obrigatório para que o município de Ananindeua tenha acesso a verbas estaduais e federais, isto posto se torna imprescindível tal criação.

Em resumo, a criação de um Plano de Segurança e Defesa Social para Ananindeua é justificada pela necessidade de proteger os cidadãos, melhorar a qualidade de vida, promover o desenvolvimento econômico e social, prevenir a criminalidade e a violência, além de garantir a eficiência na alocação de recursos públicos e a participação do município em projetos estaduais e federais que determinam este como requisito obrigatório.

Assim exposto, e diante da importância deste Projeto de Lei para a Administração Municipal, submeto-o à apreciação desse digno Colegiado, para que seja votado e aprovado, garantindo assim sua implementação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua





ANEXO

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA/PA.

1. INTRODUÇÃO

Por inteligência o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, aduz que a Segurança Pública é direito e responsabilidade de todos. Entretanto, a realização deste direito pressupõe o reconhecimento de que a violência e criminalidade têm origem em fatores multivariados, e, por isso, seu enfrentamento deve se dar de maneira inteligente e planejada.

O Plano terá como base as premissas da Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública, e no Decreto nº 9.630/2018, que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

A política municipal de segurança pública deve ser pautada em ações de prevenção às violências, fomento à participação social e promoção, em âmbito local, de políticas públicas de segurança orientadas pelo respeito integral aos direitos humanos, fortalecimento da cidadania e superação de vulnerabilidade social.

Devido ao fato da vivência cotidiana se dar nos municípios, o conceito de Segurança Cidadã deposita sobre o Poder Público Municipal grandes responsabilidades na superação da violência e criminalidade.

Para isso, cabe então, ao município articular os esforços das esferas governamentais e sociedade civil organizada, a viabilização de recursos humanos e materiais necessários, para garantir o cumprimento dessas políticas públicas, que certamente não se restringem aos setores ligados à segurança, mas também, consiste em planejar e desenvolver ações nos âmbitos socioeconômico e ambiental, considerando que para haver segurança, o tecido social precisa estar estável.

Outrossim, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no Município de Ananindeua, reconhecendo a importância de participação social, prevê a participação da sociedade civil através das Conferências Municipais de Segurança Pública e Defesa Social, que serão realizadas a cada dois anos no município de Ananindeua, com objetivo de revisar as diretrizes do Plano e acompanhar o seu pleno desenvolvimento. Ademais, será assegurada a participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Pública, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.727 de 09 de junho de 2015.

Por fim, visando o atendimento às Sistemáticas dos Governos da União e do Estado que, para repassarem recursos, por meio de convênios e/ou contratos exigem planejamento em segurança pública, a Administração Municipal apresenta nesse trabalho, o Plano Municipal de Segurança Pública, o qual traz dados





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

estatísticos de violência, habitantes, limite territorial, objetivos e metas a serem alcançadas entre outros.

2. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA

Conforme dispõe o artigo 144 da Constituição Federal, a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. A premissa constitucional reforça a importância da participação da sociedade civil na construção, implementação e controle das políticas públicas de segurança, sendo este um importante passo para o fortalecimento democrático.

O Município de Ananindeua deu um importante passo nesse sentido, por ter criado, no ano de 2015, o Conselho Municipal de Segurança Pública, prevendo a participação da sociedade civil e demais órgãos que integram o ciclo relacionado a segurança pública e defesa social, por meio da Lei Municipal 2.727, de 09 de junho de 2015.

3. ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Ananindeua é um município da Região Metropolitana de Belém, que sofre com a influência de conurbação urbana junto aos municípios de Belém e Marituba. É o segundo município mais populoso do estado, e o terceiro da Região Amazônica. Sua população é estimada em 478.778 habitantes, segundo dados do IBGE (2022).

Originalmente considerada "cidade dormitório", apresentou um considerável desenvolvimento nos últimos anos, decorrente da falta de espaço para a construção de novas moradias em Belém.

Teve seu maior incremento populacional a partir da construção da BR-010 (Belém-Brasília) na década de 1960, na qual as indústrias localizadas em Belém começaram a se estabelecer ao longo desta rodovia.

Na década de 1970, inicia a construção do primeiro conjunto habitacional Cidade Nova, programa de habitação de âmbito Federal, sob responsabilidade da Companhia Habitação do Estado do Pará (COHAB), foi uma espécie de ordenamento da periferia. A área foi adquirida aos poucos, pertencia em sua maioria a japoneses e nordestinos, que possuíam hortas e granjas, a COHAB comprou os terrenos e foram inauguradas as Cidades Novas I a IX.

Depois foi inaugurado o conjunto Guajará, em seguida seria inaugurado o conjunto PAAR (Pará, Amapá, Amazonas e Roraima), no entanto, em sua fase final foi invadido por populosos e por um breve período da história do município foi considerado como a maior invasão da América Latina, hoje ele é considerado um conjunto habitacional.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

As margens desse processo, surgiram as áreas de invasões espontâneas, localizadas principalmente próximas aos conjuntos habitacionais. hoje a área continental de Ananindeua concentra mais de 90% da população do município.

Seus limites são: Ao Norte - Município de Belém; Ao Sul - Rio Guamá; A Leste - Município de Marituba; A Oeste - Município de Belém; A Noroeste - Município de Benevides. São Ilhas 14 ilhas como grande diversidade biológica, quase todas são habitadas. O principal meio de transporte são barcos. Entre essas ilhas se destacam: Viçosa, João Pilatos, Santa Rosa, Mutá, Arauari, São José da Sororóca, Sororóca, Sassunema e Guajarina.

Seus bairros são: 40 horas, Águas Brancas, Águas Lindas, Atalaia, Aurá, Cajuí, Centro, Cidade Nova, Coqueiro, Curuçambá, Distrito Industrial, Dom Bosco, Dona Ana, Guajará, Guanabara, Heliolândia, Icuí, Jaderlândia, Jibóia Branca, Júlia Seffer, Laranjeira, Maguari, Paar, Providência, Samambaia e Santana do Aurá.

Com uma população de 478.778 habitantes distribuída em 190,581 km², a densidade demográfica do município hoje é de 2.512,20 habitantes/Km², ocupando a 46º posição no país e a 1º no Estado do Pará, superando até mesmo a capital paraense em termos de densidade demográfica, de acordo com dados do IBGE.

O censo de 2010 apontou que Ananindeua possuía um índice de desenvolvimento humano municipal (IDH-M) de 0,718, o que representou um aumento significativo ao IDH-M de 2000 que era 0,606.

Em 2010, o índice da longevidade era de 0,784 (o brasileiro era 0,638) e o de renda era de 0,781 (o do Brasil era 0,723).

A taxa de alfabetização de 06 a 14 anos era de 96,7% e a expectativa de vida era de 72,03 anos. O coeficiente de Gini, que mede a desigualdade social era de 0,41, sendo que 1,00 é o pior número e 0,00 é o melhor.

Os dados de 2020 do IBGE, mostram que o salário médio mensal no município é de 1,8 salários-mínimos e possui uma população ocupada em 13,6%. Por fim, a população com rendimento de até ½ salário mínimo é de 39,9%.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Em que pese alguns dos indicadores municipais serem favoráveis e ser perceptível no dia a dia a melhora do município, os indicadores de mortes violentas, apesar do decréscimo nos últimos anos, permanecem superior ao esperado a nível nacional (Taxa de 16 homicídios por cem mil habitantes) e também superiores aos fixados pela Organização Mundial de Saúde (taxa de 10 homicídios para cada cem mil habitantes).





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 01: Registros e Taxa de CVLI (por 100 mil hab.) na RMB, no período de 2018 a 2022.

MUNICÍPIO	2018		2019		2020		2021		2022	
	absoluto	taxa	absoluto	taxa	absoluto	taxa	absoluto	taxa	absoluto	taxa
ANANINDEUA	400	76,11	170	32,04	92	17,18	102	18,87	98	18,13
BELEM	911	61,32	461	30,88	308	20,54	267	17,72	258	17,13
BENEVIDES	53	85,91	26	41,44	18	28,23	22	33,96	22	33,96
MARITUBA	116	89,70	46	34,98	42	31,42	36	26,51	26	19,14
SANTA BARBARA DO PARA	14	67,62	8	37,95	6	27,97	9	41,26	8	36,68
RMB	1494	67,21	711	31,76	466	20,67	436	19,21	412	18,16

SIAC/DEAC/CoEst

Fonte: Sistema de Informação de Segurança Pública - SISP

*Dados coletados até 17/04/2023

Os dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública evidenciam os Crimes Violentos Letais Intencionais, dentre os quais, inclui-se o homicídio, demonstrando uma forte diminuição da criminalidade nos últimos anos, porém ainda superiores aos definidos como esperados a nível nacional e mundial.

5. MARCO REFERENCIAL TEÓRICO E LEGAL

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social foi formulado com base nas premissas conceituais de SEGURANÇA CIDADÃ e de CULTURA DE PAZ. Segundo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD, entende-se por Segurança Cidadã Democrática: uma situação social livre de ameaças, em que as pessoas possam gozar plenamente de seus direitos e liberdades e exercê-los integralmente e na qual se conformam e se formulam políticas e mecanismos institucionais eficientes que tendem a administrar o conjunto de riscos ou conflitos (concretos ou previsíveis) que lesem a liberdade ou o gozo pleno desses direitos, mediante sua prevenção, controle ou repressão. (PNUD, 2007, p. 10)

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ananindeua possui ainda conceitos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS/Agenda 2030, bem como, tem como base as premissas da Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública, e no Decreto nº 9.630/2018, que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

6. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ODS/ONU (AGENDA 2030).

Promover sociedades pacíficas e inclusivas, garantindo o acesso à justiça para todos é condição essencial para o alcance do desenvolvimento humano sustentável nos próximos anos. Isso é o que afirma o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 - Paz, justiça e instituições eficazes, que faz parte do documento





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovado por todos os países membros da ONU, em 2015.

Além disto, os ODS 3, 5, 10 e 17 tratam, de forma integrada, das ações relacionadas com a prevenção e superação da violência e do crime, da reintegração social, do acolhimento, do fortalecimento das vítimas e garantia de seu acesso à justiça; e, ainda, do pressuposto da atuação conjunta e coordenada entre os diversos setores para a efetiva implementação de políticas públicas de segurança, diretrizes estas contempladas pelo Plano Nacional de Segurança Pública por meio de alguns objetivos, tais como:

- **Objetivo 1** - Reduzir os homicídios e outros crimes violentos letais;
- **Objetivo 2** - Reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial as violências doméstica e sexual, prevenir e reprimir situações de exploração sexual (independentemente de gênero) e aprimorar o atendimento às populações vulneráveis e minorias;
- **Objetivo 3** - Aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes violentos patrimoniais;
- **Objetivo 4** - Elevar o nível de percepção de segurança da população;
- **Objetivo 5** - Fortalecer a atuação dos municípios nas ações de prevenção ao crime e à violência, sobretudo mediante ações de reorganização urbanística e de defesa social.

7. EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EXITOSAS

No que se refere à implementação de políticas de segurança pública, se faz necessário identificar, validar e reproduzir práticas municipais inovadoras e exitosas que possam contribuir para soluções adequadas ao problema de violência em nossa cidade, tendo como referência o panorama da diversidade brasileira e a riqueza das soluções encontradas por seus governantes. Formas consideradas para formulação deste Plano Municipal, as experiências exitosas que:

Estabeleceram alianças estratégicas, através da convergência sinérgica e programática do “Pacto Municipal pela Paz”, tendo como premissas a liderança política, equipe técnica qualificada e coalizão intraprefeitura, entre poderes e sociedade;

8. DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ao instituir o SUSP e criar as bases da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, estabeleceu competências, princípios, objetivos, estratégias, meios e instrumentos de





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

atuação no âmbito da segurança pública, definindo que União, Estados e Municípios devem agir de maneira integrada a fim de combater a violência e promover a paz social:

“Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.”

A Lei Federal avançou no sentido de reconhecer o município como em integrante estratégico do SUSP, ao lado da União, Estados, Distrito Federal e Conselho de Segurança, nos três entes federados. Além disso, a Guarda Municipal foi formalmente reconhecida como um integrante operacional do SUSP, ao lado das outras forças de segurança pública. (art. 9º, Lei 13.675/2018).

No entanto, embora oriente a corresponsabilidade pelas ações de segurança pública, a lei é clara ao afirmar que cada ente deve atuar dentro de sua esfera de competência. Nesse sentido, é o artigo 2º, da Lei 13.675/2018, “A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um”.

Por fim, cumpre ressaltar que, ao PNSPDS, deverão integrar-se os Planos Municipais de Segurança, vocacionados, na prática, ao detalhamento das ações a serem desenvolvidas para viabilizar o cumprimento dos objetivos e estratégias descritos nas diretrizes do governo federal.

9. DIRETRIZES DO PNSPDS

- Combater a violência doméstica e sexual contra a mulher;
- Capacitação permanente e continuada dos profissionais de segurança para atendimento às populações vulneráveis;
- Desenvolvimento de campanhas educativas voltadas para a cultura da paz;
- Estabelecer políticas interinstitucionais para a prevenção social;
- Ter como referência uma política de acolhimento a segmentos vulneráveis;
- Considerar a mediação de conflitos, como metodologia de pactuação e de pacificação;
- Propiciar a elaboração de observatórios para produção e análise de dados sobre violência;
- Promover a criação de centro integrado de operações de segurança pública;
- Estimular a integração das forças de segurança;
- Implantar programas de inclusão social para egressos do sistema prisional;
- Desenvolver sistemas de informatização de dados compartilhados e integrados;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- Estabelecer uma padronização de procedimentos e metodologia de gestão da política de segurança pública.

A necessidade de criação de planos municipais de segurança pública se alinha com as diretrizes da lei que instituiu o SUSP (lei 13675/2018), que prevê em seu art. 22, § 5º, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

À vinculação do recebimento, pelos entes federados, de recursos da União à criação do respectivo plano, é somada a previsão expressa de que as ações preventivas à criminalidade devem ser consideradas prioritárias na elaboração dos planos de segurança. (Art. 20, §3º, Lei nº 13.675/2018).

Por fim, em breve síntese, é possível perceber que uma política municipal de segurança pública que se alinhe com os objetivos traçados pelo governo federal e, conseqüentemente com a lógica do SUSP, deve trabalhar no seguinte sentido: fortalecimento da Guarda Municipal, criação de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; criação de Plano Municipal de Segurança Pública, foco no diagnóstico e fortalecimento das ações preventivas intersetoriais e criação e fortalecimento de mecanismo de diálogo e cooperação com as instituições policiais.

10. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

10.1. Linha Programática e Eixos Estratégicos:

O plano foi estruturado baseando-se em cinco eixos estratégicos, que foram construídos a partir do reconhecimento de que as políticas públicas de prevenção à violência e à criminalidade devem valorizar a vida e contribuir ativamente para a construção de uma cultura de paz, além de que, o êxito destas públicas, depende, dentre outros fatores, da produção de informações qualificadas sobre a dinâmica da violência; da criação de mecanismos de efetiva participação social na construção e fiscalização destas políticas; e da imprescindibilidade da efetiva integração entre os diversos órgãos que compõem o sistema de segurança pública:

10.1.1. Pesquisa e produção de inteligência;

10.1.2. Diálogo e Participação Social;

10.1.3. Integração entre o Município e as Forças de Segurança Pública e Fortalecimento da Guarda Municipal;

10.1.4. Capacitação Permanente;

10.1.5. Transversalidade, Intersetorialidade das políticas públicas de prevenção às violências;





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

- Eixos estratégicos e Metas;
- Diretrizes Orçamentárias e Financeiras;
- Sistema de Supervisão, Avaliação e Acompanhamento - Indicadores de Desempenho;
- Metas e Resultados esperados.

A experiência comprova e os estudos atestam que para uma determinada política pública ser exitosa, é necessário alocar recursos financeiros prioritariamente em pesquisa, capacitação permanente e continuada, bem como em metas capazes de orientar programas, projetos e ações integradas, intersetoriais e transversais.

A pesquisa é fundamental para que se tenha um diagnóstico preciso da situação real da dinâmica da violência, com a produção de dados capazes de apontar prognóstico e melhor definir o planejamento das ações.

Também é indiscutível a necessidade de se investir nas pessoas que processam, organizam, implementam e executam essas políticas públicas. Há necessidade de se aportar recursos financeiros que venham a assegurar programas de educação continuada e qualificação profissional para aqueles que executam as ações de segurança pública e cidadania, inclusive para os diferentes atores sociais que participam coletivamente da construção e implementação destas políticas públicas em âmbito municipal.

É importante, ainda, a definição de metas e resultados que, estruturados a partir de eixos estratégicos que primam pelo fortalecimento das políticas públicas de prevenção à violência, constituam o alicerce para superarmos um modelo de segurança pública orientado prioritariamente pela lógica repressiva.

As metas e os resultados esperados serão claramente estabelecidos e organizados a partir de uma matriz de responsabilidades que também definirá, além dos responsáveis por cada meta, os atores envolvidos para o seu devido cumprimento, bem como o prazo de cumprimento das metas propostas. O financiamento das ações deste Plano será feito conforme as diretrizes orçamentárias e financeiras aqui propostas, a qual descreve formas múltiplas de financiamento e captação de recursos.

A metodologia ora apresentada propõe ainda a criação de um sistema de supervisão, avaliação e acompanhamento, a partir da definição de indicadores de desempenho que possibilitarão a avaliação dos resultados da política de segurança pública, bem como apontar possíveis necessidades de aperfeiçoamento.

Destaque-se, ainda, ser a política municipal de segurança pública essencialmente intersetorial, pelo que várias metas aqui propostas abrangerão diversas outras secretarias do governo, sendo da essência deste Plano o diálogo e apoio constante entre as mais variadas pastas. No entanto, a fim de observar o disposto nesta Lei, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ficará responsável pela execução das ações de sua competência ordinária, devendo





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

colaborar com as demais secretarias na execução daquelas que não forem de competência ordinária da SEDES/Ananindeua.

Por fim, a proposta culmina na edição de um projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, importante etapa para garantir perenidade e legitimidade ao presente Plano.

11. EIXOS ESTRATÉGICOS

11.1. PESQUISA E PRODUÇÃO DE INTELIGÊNCIA

A pesquisa é quem propicia o conhecimento das mazelas e possibilita a compreensão de sua extensão e surgimento de soluções.

A política municipal de segurança pública deve ser formulada com base em evidências científicas concebidas a partir da observação e análise de experiências exitosas aptas a contribuir para a redução da violência e promoção da paz social. A produção qualificada nas áreas da segurança pública, criminalidade e violência demanda uma atuação integrada e sistemática de diversos setores da sociedade em prol da construção de conhecimento.

É necessário incentivar estudos e pesquisas comprometidos com as potencialidades reais de transformação social, bem como no conhecimento técnico qualificado para, em primeiro lugar, compreender melhor o cenário e, a partir de informações precisas, formular estratégias eficazes para a intervenção no campo da segurança pública.

A construção deste eixo partiu do reconhecimento da importância do saber científico para orientar não somente as políticas públicas, mas a própria vida em sociedade.

No entanto, no campo da segurança pública, em que as políticas públicas são historicamente orientadas por ações reativas, pontuais, pouco sistemáticas e baseadas em crenças pessoais, a formulação e implementação de ações baseadas em evidências científicas adquire especial destaque. A concepção tradicional de segurança pública utiliza muito pouco conhecimento científico para tomar as decisões sobre como, onde e de que forma empregar os escassos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Esse modelo pouco científico têm sido um dos motivos do fracasso das políticas públicas de segurança e de uma espécie de descontentamento generalizado quanto ao sistema de gestão estatal das violências, da criminalidade e da criminalização.

Desta forma, a incorporação por esse Plano Municipal da CIÊNCIA como um elemento para subsidiar as políticas de segurança já é, por si só, inovador, sendo este o caminho para construção de políticas públicas multidisciplinares integradas, planejadas e proativas.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- **META 1:** Fortalecer o Observatório Municipal de Segurança Pública de Ananindeua/PA, criado pelo Decreto nº 861 de 14 de outubro de 2022.
- **OBJETIVO:** Fazer com que o Observatório Municipal de Segurança Pública desenvolva análises criminais e diagnósticos sociais

O projeto, face a seu caráter interinstitucional, será desenvolvido através de parcerias e convênios com as demais Secretarias Municipais; órgãos que compõem o sistema de segurança pública, em especial Polícia Civil, Militar, Polícia Federal; além de instituições de ensino, públicas e privadas.

Os dados gerados pelo Observatório auxiliarão a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e os demais órgãos que compõem o SUSP, a promoverem ações conjuntas e sistêmicas tendo como objetivo discutir, deliberar e executar as políticas públicas com vistas à diminuição da criminalidade, prevenção à violência, à manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais.

- **META 2:** Fomentar, junto às instituições de ensino superior, principalmente as instaladas no município, a produção de pesquisas voltadas para a questão da segurança pública e cidadania na cidade de Ananindeua, considerando, prioritariamente, os projetos de pesquisa e extensão, que se comprometam com o retorno de seus resultados para a população pesquisada.
- **OBJETIVO:** A partir do reconhecimento da importância das pesquisas científicas para os processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, o poder público municipal deverá fomentar pesquisas e parcerias com o setor acadêmico, estabelecendo links com instituições públicas e privadas, centros de estudos, universidades, órgãos de imprensa e grupos de pesquisa que se dedicam às questões relacionadas à segurança pública, a fim de construir espaços para troca de informações, ideias, debates e projetos bem-sucedidos em segurança pública.

11.2 DIÁLOGO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

A importância de ouvir os munícipes no processo de tomada de decisões e resolução de problemas é uma das preocupações do presente Plano, visando fortalecer os ambientes democráticos e participação popular. Assim, visa-se dar efetividade ao dispositivo constitucional que prevê que a Segurança Pública, embora seja dever do Estado, é direito e responsabilidade de todos.

- **META 3:** Consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Segurança Pública.
- **OBJETIVO:** Fortalecer e dar continuidade aos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- **META 4:** Realizar, no mínimo, uma Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a cada 02 (dois) anos.
- **OBJETIVO:** A realização periódica de Conferências pelo poder público municipal visa promover mais um espaço para a participação da sociedade na construção e fiscalização das políticas públicas de segurança.
- **META 5:** Incentivar o fortalecimento do papel dos CRAS E CREAS como agentes de promoção da articulação das políticas públicas nos territórios, a fim de fomentar as discussões acerca da função protetiva da família e dos vínculos comunitários do público vulnerável.
- **OBJETIVO:** Sendo a violência um fenômeno complexo que envolve as mais diversas áreas das políticas públicas, a política municipal de segurança deve apostar na intersetorialidade e no reforço e apoio as ações realizadas pelas diversas Secretarias Municipais. Assim, essa meta pretende debater e pensar o problema da violência, considerando os territórios, suas vulnerabilidades e riscos sociais, propondo ações que envolvam a rede de proteção social de assistência social, bem como as forças de segurança pública e os demais atores sociais e agentes públicos que possam contribuir para redução das vulnerabilidades, a prevenção à violência e a promoção da paz social.
- **META 6:** Promover o acesso aos canais institucionais de participação popular já estabelecidos, tais como: conselhos de direitos, orçamento participativo, fóruns temáticos, portal da transparência, conferências e audiências públicas.
- **OBJETIVO:** Envolver a sociedade civil nas diferentes instâncias de participação popular a fim de possibilitar a implementação de iniciativas colaborativas na construção das políticas públicas de segurança cidadã.

11.3. INTEGRAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.

Um dos marcos de um paradigma de Segurança Cidadã é o fortalecimento da participação do município na gestão das políticas públicas de segurança. Sendo o campo composto por diversas instituições, que se amoldam em um arranjo político federativo complexo e tradicionalmente centralizado nas instituições policiais e orientados em políticas repressivas, um dos papéis de destaque do poder local é trabalhar no sentido de fortalecer a integração entre as diversas Forças de Segurança que devem atuar de forma colaborativa em prol da construção de uma cultura de paz.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- **META 7:** Fortalecer a atuação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM).
- **OBJETIVO:** Instituído no âmbito municipal, o GGIM é uma instância colegiada que reúne os diversos atores institucionais que possuem poder decisório sobre as políticas de segurança pública implementadas no âmbito do município. Considerada uma importante ferramenta de gestão destas políticas, o GGIM atua na expectativa de, a partir do diálogo interinstitucional, da atuação em rede e do compartilhamento de informações, qualificar e otimizar os resultados das ações executadas pelas diversas instituições no campo da segurança pública. Embora essa política pública municipal de segurança esteja vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito (a) Municipal, o GGIM é um órgão colegiado, de caráter deliberativo e executivo, que tem por objetivo criar uma cultura de integração sistêmica, com vistas à promoção do bem comum e da efetiva implantação das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública.
- **META 8:** Criar o Plano de Ação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social de Ananindeua.
- **OBJETIVO:** Criar um Plano de Ação Ordenada englobando todas as ações e programas atinentes a guarda civil municipal e a coordenadoria de proteção e defesa social.
- **META 9:** Fortalecer a Guarda Municipal e coordenadoria de proteção e defesa social a partir do cumprimento integral das normativas federais e municipais que regem estas corporações, com vistas ao cumprimento de suas competências institucionais e constitucionais.
- **OBJETIVO:** Considerando a relevância das funções desempenhadas pela Guarda Municipal e pela coordenadoria de proteção e defesa social para a manutenção e preservação da ordem pública, tornam-se necessárias ações no sentido de garantir o cumprimento das legislações, federais e/ou municipais, que regem estas corporações.
- **META 10:** Promover discussão com especialistas, trabalhadores da Guarda Municipal e sua representação, Legislativo, Executivo e COMSUC/JF em Audiência Pública e/ou demais espaços de discussão, com vistas ao aperfeiçoamento da legislação municipal e o fortalecimento da GM.
-
- **OBJETIVO:** Face à entrada em vigor da Lei Federal nº 13.022/2014 - Estatuto das Guardas Municipais -, bem como o reconhecimento de serem as mesmas integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), torna-se necessário promover um espaço de discussão, com vistas ao aperfeiçoamento da legislação municipal e consequente fortalecimento da GM.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- **META 11:** Fortalecer os programas “Ronda Escolar”, os “Anjos da Guarda” e os “Guarda Mirins” da Guarda Municipal.
- **OBJETIVO:** Ampliar a estrutura e capacidade de atendimento da Guarda Municipal visando a segurança das escolas e das comunidades no município.

11.4. CAPACITAÇÃO PERMANENTE.

A capacitação continuada é um dos temas fundamentais dentro do conceito de segurança cidadã, por representar um dos pilares de um processo de mudança paradigmática na relação entre os profissionais de segurança e os cidadãos.

- **META 12:** Capacitar os profissionais que lidam com a segurança pública do município em cursos nos eixos temáticos de intervenção comunitária, direitos humanos e mobilização social, no intuito de qualificá-los para atuar em ações e projetos para prevenção de criminalidade.
- **OBJETIVO:** Como dito, a capacitação continuada é essencial para um processo de mudança substancial no campo da segurança pública, por ser um instrumento importante para a melhoria das ações dos profissionais que atuam na área.

A realização de treinamentos periódicos voltados para o constante aperfeiçoamento e melhoria das intervenções destes profissionais é medida essencial para que estes naturalizem que todas as ações no campo da segurança pública devem ser orientadas para o respeito integral aos direitos humanos.

- **META 13:** Qualificar lideranças comunitárias, ONGs, entidades paraestatais e instituições similares, a fim de lidar com a problemática da segurança pública a partir de uma abordagem sociológica e não violenta.
- **OBJETIVO:** Sendo a participação da sociedade civil essencial para a construção de políticas públicas de segurança, essa meta visa promover estratégias de capacitação para que esses atores compreendam a importância de suas ações para a prevenção das violências e para a construção de uma cultura de paz na cidade de Ananindeua.
- **META 14:** Incentivar cursos de pós-graduação lato sensu, cursos livres, de extensão e de aperfeiçoamento em segurança pública e cidadania.
- **OBJETIVO:** Promover, através de parcerias com instituições de ensino, públicas e privadas, cursos relacionados à temática segurança pública, a fim de qualificar tanto os profissionais que atuam nas diversas forças de segurança, como a sociedade civil, contribuindo assim para uma mudança cultural no campo da segurança.

11.5. TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Por fim, o terceiro eixo estratégico: Transversalidade e Intersetorialidade das políticas públicas de prevenção às violências, buscou contemplar as ações que, orientadas por uma abordagem sistêmica, que valoriza a gestão pautada na promoção dos direitos humanos, na prevenção e na concepção de segurança cidadã, tendo como pilares a importância da promoção da cidadania, do respeito aos direitos fundamentais do indivíduo, bem como a necessidade do enfrentamento às vulnerabilidades sociais como mecanismo de redução da violência e da criminalidade, concretizando, portanto, metas que observadas pela lógica da transversalidade das políticas públicas, contribuirão para a prevenção social à violência, para a resolução pacífica de conflitos e para construção de uma cultura de paz na cidade de Ananindeua.

- **META 15:** Implementar projetos intersetoriais com vistas à prevenção de homicídios da população jovem, fomentando a cultura da paz nos territórios.
- **OBJETIVO:** Implementar projetos intersetoriais a partir das ações que envolvam crianças, adolescente, jovens e suas famílias, com condução efetiva da educação e das políticas de inclusão social, com plena participação social.

- **META 16:** Implementar programas municipais de prevenção à violência e à criminalidade, com destaque para aqueles destinados para as populações que se encontrem nas áreas com maiores índices de violência.
- **OBJETIVO:** Para o êxito das ações de prevenção à criminalidade, é essencial a implementação de programas direcionados para as populações em situação de maior vulnerabilidade social, considerando os aspectos específicos que norteiam essa condição e que demandem uma intervenção diferenciada.

- **META 17:** Articular junto às secretarias municipais competentes, políticas de desenvolvimento urbano e de infraestrutura social, com vistas à promoção de uma cidade mais segura.
- **OBJETIVO:** Tendo como premissa o reconhecimento de que políticas públicas integradas de desenvolvimento urbano, infraestrutura social e segurança pública atuam, positivamente, na reversão das taxas de violências nas cidades, a SEDES e as demais instâncias competentes, articulará junto às instâncias competentes, para que o poder público municipal atue com vistas à promoção do bem-estar da população, fortalecimento da sensação de segurança e pleno desenvolvimento da cidadania.

- **META 18:** Realizar e incentivar a produção de campanhas institucionais na área da segurança urbana e cidadania, promovendo e incentivando ações estratégicas de prevenção às violências, por meio de mídias comunitárias, veículos de comunicação e da Secretaria de Comunicação Pública (SECOM).
- **OBJETIVO:** A mídia é um importante elemento a ser considerado quando analisadas as repercussões sociais das dinâmicas das violências e das criminalidades no espaço urbano e social. Desta forma, deverão ser





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

desenvolvidas e incentivadas estratégias para a divulgação das ações realizadas pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, pela Guarda Municipal e pelas demais forças de segurança.

- **META 19:** Ampliar os investimentos e fomentar parcerias com os demais órgãos e instituições competentes, com vistas ao uso de tecnologia e inovação para a prevenção das violências.
- **OBJETIVO:** O uso de tecnologia e inovação aplicadas às políticas de segurança pública é uma realidade crescente em todo mundo, criando oportunidades únicas para os diversos atores que atuam na área possam otimizar o resultado de suas ações, face à proximidade virtual com os cidadãos. Essas ferramentas visam trazer maior eficiência e qualidade na prestação de serviço, podendo contribuir positivamente para a sensação de segurança da população e para aproximar os cidadãos do poder público.

- **META 20:** Apoiar e articular junto ao Poder Público e à sociedade civil a promoção e fortalecimento de ações destinadas ao enfrentamento e prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres, com ênfase na ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, com vistas, inclusive, ao reconhecimento da CASA DA MULHER como política de Estado.
- **OBJETIVO:** A Casa da Mulher é um equipamento da Prefeitura de Ananindeua criado para acolher, ouvir e fazer os encaminhamentos adequados das mulheres vítimas de violência física, psicológica, patrimonial, moral e sexual.

- **META 21:** Criar e prover a manutenção da criação da Casa Abrigo e de Centros Especializados em Atendimento à Mulher em situação de violência, referenciados nos territórios atendidos pelos CRAS e CREAS, incluindo o serviço itinerante de informação e acesso.
- **OBJETIVO:** A Lei Maria da Penha, importante instrumento legal de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, dispõe em seu art. 35, que o poder público poderá criar casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar .

- **META 22:** Integrar a Guarda Municipal na política municipal de drogas, fortalecendo suas ações como agente de promoção à cidadania e no processo educativo dos riscos do uso indevido de drogas e do envolvimento com o tráfico de substâncias ilegais e no combate aos estigmas.
- **OBJETIVO:** Essa meta propõe a integração da GM junto à política municipal de drogas, de forma a reforçar o potencial das ações educativas sobre os riscos no uso indevido destas substâncias.

- **META 23:** Integrar a Guarda Municipal, através do Grupamento de Proteção Ambiental (GPA), na rede de proteção ao patrimônio ecológico e ambiental do





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

município, com ênfase na implementação de projetos e ações educativas, preventivas e fiscalizatórias que visem garantir um meio ambiente sustentável, inclusivo e que atue na proteção aos direitos dos animais, em consonância com as políticas públicas de proteção animal.

- **OBJETIVO:** Partindo da premissa de que a Guarda Municipal tem competência de proteção municipal preventiva, nos termos da Lei nº 13.022/2014, a presente meta tem por finalidade o apoio à implementação de projetos intersetoriais que atuem de forma eficaz e efetiva na defesa e proteção ao patrimônio ambiental e ecológico do município, com foco na prevenção ao dano ambiental e no resgate de animais, visando preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, bem como prevenir e combater todas as formas de maus tratos contra os animais, em consonância com as políticas públicas de proteção animal.

- **META 24:** Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030, especialmente voltada para IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
- **OBJETIVO:** Proporcionar meios necessários, por meio de pesquisa e fortalecimento de ações de segurança cidadã, com ampliação da atuação das guardas municipais em ações preventivas e de conscientização para redução da violência e criminalidade

- **META 25:** Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030, especialmente voltada para IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis.
- **OBJETIVO:** Proporcionar meios necessários, por meio de pesquisa e fortalecimento de ações de segurança cidadã, com ampliação da atuação das guardas municipais em ações preventivas e de conscientização para redução da violência e criminalidade

- **META 26:** Criação de Sistema de Monitoramento e Acompanhamento dos Indicadores e Ações do Plano Municipal de Segurança Pública
- **OBJETIVO:** Desenvolver, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Sistema de gerenciamento para Monitoramento e Acompanhamento dos Indicadores e Ações do Plano Municipal de Segurança Pública.

- **META 27:** Reduzir em 50% a quantidade de Latrocínios, Roubos, Furtos gerais e de veículos no município de Ananindeua.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- **OBJETIVO:** A redução desses crimes é importante para a sensação geral de segurança no município.

- **META 28:** Instalar 200 câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos do município.
- **OBJETIVO:** Ampliar a possibilidade de monitoramento e segurança por vídeo no município, trazendo a sensação de segurança para os munícipes e fortalecer o estreitamento entre os órgãos municipais e os estaduais de segurança pública.

- **META 29:** Ampliar a estrutura e capacidade de atendimento da Coordenação de **Defesa Social**
- **OBJETIVO:** Possibilitar um atendimento melhor a população que necessita de atendimento da Coordenação de Defesa Social.

- **Meta 30:** Estabelecer política de atuação preventiva da Coordenação de Defesa Social
- **OBJETIVO:** Além de atuar em situações de desastres ou calamidades pública já em ocorrência é necessário ampliar o atendimento e estabelecer ações de prevenção de forma a minimize os prejuízos para os munícipes.

12. METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

12.1. PESQUISA E PRODUÇÃO DE INTELIGÊNCIA.

- **META 1:** Fortalecer o Observatório Municipal de Segurança Pública de Ananindeua/PA.

- **META 2:** Fomentar, junto às instituições de ensino superior, principalmente as instaladas no município, a produção de pesquisas voltadas para a questão da segurança pública e cidadania na cidade de Ananindeua, considerando, prioritariamente, os projetos de pesquisa e extensão, que se comprometam com o retorno de seus resultados para a população pesquisada.

12.2. DIÁLOGO E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

- **META 3:** Consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Segurança Pública.

- **META 4:** Realizar, no mínimo, uma Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a cada 02 (dois) anos.

- **META 5:** Incentivar o fortalecimento do papel dos CRAS E CREAS como agentes de promoção da articulação das políticas públicas nos territórios, a fim





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

de fomentar as discussões acerca da função protetiva da família e dos vínculos comunitários do público vulnerável.

- META 6: Promover o acesso aos canais institucionais de participação popular já estabelecidos, tais como: conselhos de direitos, orçamento participativo, fóruns temáticos, portal da transparência, conferências e audiências públicas.

**12.3 INTEGRAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E AS FORÇAS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E FORTALECIMENTO DA GUARDA
MUNICIPAL.**

- META 7: Fortalecer a atuação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM).
- META 8: Criar o Plano de Ação da Guarda Municipal.
- META 9*: Fortalecer a Guarda Municipal a partir do cumprimento integral das normativas federais e municipais que regem esta corporação, com vistas ao cumprimento de suas competências institucionais e constitucionais.

*** Verificar a viabilidade de ajuste do quantitativo da tropa devido as perdas ao longo dos anos, através de estudos permanentes e junto de análise de impacto orçamentário.**

- META 10: Promover discussão com especialistas, trabalhadores da Guarda Municipal e sua representação, Legislativo, Executivo e Conselho Municipal de Segurança Pública em Audiência Pública e/ou demais espaços de discussão, com vistas ao aperfeiçoamento da legislação municipal e o fortalecimento da GM.
- META 11: Fortalecer a Ronda Escolar da Guarda Municipal.

12.4 CAPACITAÇÃO PERMANENTE.

- META 12: Capacitar os profissionais que lidam com a segurança pública do município em cursos nos eixos temáticos de intervenção comunitária, direitos humanos e mobilização social, no intuito de qualificá-los para atuar em ações e projetos para prevenção de criminalidade.
- META 13: Qualificar lideranças comunitárias, ONGs, entidades paraestatais e instituições similares, a fim de lidar com a problemática da segurança pública a partir de uma abordagem sociológica e não violenta.
- META 14: Promover e incentivar cursos de pós-graduação lato sensu, cursos livres, de extensão e de aperfeiçoamento em segurança pública e cidadania.

**12.5. TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS DE PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS.**

- META 15: Implementar projetos intersetoriais com vistas à prevenção de homicídios da população jovem, fomentando a cultura da paz nos territórios.
- META 16: Implementar programas municipais de prevenção à violência e à criminalidade, com destaque para aqueles destinados para as populações que se encontrem nas áreas com maiores índices de violência.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- META 17: Articular junto às secretarias municipais competentes, políticas de desenvolvimento urbano e de infraestrutura social, com vistas à promoção de uma cidade mais segura.
- META 18: Realizar e incentivar a produção de campanhas institucionais na área da segurança urbana e cidadania, promovendo e incentivando ações estratégicas de prevenção às violências, por meio de mídias comunitárias, veículos de comunicação e da Secretaria de Comunicação Pública (SECOM).
- META 19: Ampliar os investimentos e fomentar parcerias com os demais órgãos e instituições competentes, com vistas ao uso de tecnologia e inovação para a prevenção das violências.
- META 20: Apoiar e articular junto ao Poder Público e à sociedade civil a promoção e fortalecimento de ações destinadas ao enfrentamento e prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres, com ênfase na ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, com vistas, inclusive, ao reconhecimento da CASA DA MULHER como política de Estado.
- META 21: Criar e prover a manutenção da criação da Casa Abrigo e de Centros Especializados em Atendimento à Mulher em situação de violência, referenciados nos territórios atendidos pelos CRAS e CREAS, incluindo o serviço itinerante de informação e acesso.
- META 22: Integrar a Guarda Municipal na política municipal de drogas, fortalecendo suas ações como agente de promoção à cidadania e no processo educativo dos riscos do uso indevido de drogas e do envolvimento com o tráfico de substâncias ilegais e no combate aos estigmas.
- META 23: Integrar a Guarda Municipal, através do Grupamento de Proteção Ambiental (GPA), na rede de proteção ao patrimônio ecológico e ambiental do município, com ênfase na implementação de projetos e ações educativas, preventivas e fiscalizatórias que visem garantir um meio ambiente sustentável, inclusivo e que atue na proteção aos direitos dos animais, em consonância com as políticas públicas de proteção animal.
- META 24: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030, especialmente voltada para IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
- META 25: Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030, especialmente voltada para IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis.
- META 26: Criação de Sistema de Monitoramento e Acompanhamento dos Indicadores e Ações do Plano Municipal de Segurança Pública
- META 27: Reduzir em 50% a quantidade de Latrocínios, Roubos, Furtos gerais e de veículos no município de Ananindeua.
- META 28: Instalar 200 câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos do município.





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

- META 29: Ampliar a estrutura e capacidade de atendimento da Coordenação de Defesa Social
- META 30: Estabelecer política de atuação preventiva da Coordenação de Defesa Social

13. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Amparado nas fontes de financiamento abaixo, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será executado sob a perspectiva das seguintes diretrizes orçamentárias e financeiras:

- Cofinanciamento governamental; (Governo Federal/Estadual /Municipal).
- Parceria público-privada;
- Captação de recursos por meio de instituições financeiras como BNDES e agências nacionais e internacionais, tais como o UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes, Comunitas e Instituto Sou da Paz;
- Verbas de prestações pecuniárias destinadas pelo Poder Judiciário;
- Emendas parlamentares;
- Verbas aprovadas no orçamento participativo para ações vinculadas à Segurança Pública e Defesa Social;
- Recursos próprios da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Destaque-se, que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ficará responsável pelo financiamento das ações de sua competência ordinária.

14. SISTEMA DE SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - INDICADORES DE DESEMPENHO

Como o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Ananindeua prevê a participação da sociedade civil e é decenal, torna-se imprescindível a adoção de um sistema de supervisão, avaliação e acompanhamento que se possa aferir, periodicamente, as metas propostas e os resultados esperados, até mesmo do ponto de vista orçamentário e financeiro, inclusive com o acompanhamento através de relatórios contábeis da movimentação dos Recursos destinados às ações.

Sendo assim, é fundamental a definição de indicadores de desempenho que permitam uma avaliação macro da política de segurança no município com formulação de séries históricas com a configuração de mapas da violência/grupos vulneráveis e taxas de homicídios e crimes violentos/território “áreas quentes” e, sua estreita vinculação com indicadores voltados para as políticas sociais, nas áreas de educação, saúde, assistência social, etc., associados às políticas econômicas e ambientais.

Do mesmo modo, há que se determinar indicadores por meta-programa, projeto, atividade, para que se possa mensurar o nível de eficiência, eficácia e efetividade da ação proposta. A construção deste Sistema, será de incumbência da





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social de Ananindeua, sendo tarefa complexa e que sugerimos a formulação do mesmo num período de 06 (seis) meses, após a sanção da lei que cria o plano.

Sem o sistema de supervisão, avaliação e acompanhamento não se tem o ciclo completo do planejamento - diagnóstico, prognóstico, e redefinição do plano, com novas metas e resultados a serem alcançados. A construção do referido sistema deverá, em época oportuna, ser submetida à apreciação e validação por parte do Conselho Municipal de Segurança Pública de Ananindeua, anterior a execução do plano propriamente dito.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

Arlindo Penha da Silva
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua

Nº PROC.: 00000 - PLE 077/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011969 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 45D8A77C79DD003A0BB8EA4E8702491C

